

Exmo Senhor Presidente e
Ilustres Edis da Câmara Municipal de Dois Vizinhos-PR

Os Vereadores que este assinam, no exercício de suas funções, na forma regimental e para ulteriores deliberações, requerem se digne o Sr. Prefeito Municipal informar:

1. Que critérios são utilizados para cadastramento de beneficiários do Programa Bolsa Família, em Dois Vizinhos, e liberação do cartão?

2. O cartão do Programa Bolsa Família é fornecido ao beneficiário antes do preenchimento e aprovação do cadastro? Por que?

3. O cartão é entregue ao beneficiário pelo Correio ou pela Prefeitura?

4. Por que foi entregue para a Sra. Hilda Müller Veloso, 65 anos, filha de Cecília Bertolla Müller, residente nesta cidade, o cartão de n. 16318713701 01, do Programa Bolsa Família, se a referida senhora não tem filhos menores e seu marido (aposentado com mais de 65 anos) ganha mais de R\$ 1.500,00 por mês, tem casa própria, e segundo nos informou dona Hilda, ela não preencheu cadastro algum, não pediu tal cartão, o recebeu em casa e não o usou?

5. Estão incluídos, e sob que fundamentos, no citado Programa, neste Município, pessoas com mais de 60 anos de idade, aposentados ou não, e sem filhos menores na escola?

Requerem ainda o fornecimento, pelo órgão competente dessa Prefeitura, de cópias de todos dos documentos assinados e que qualificaram a senhora Hilda Muller Veloso como beneficiária do Programa Bolsa Família neste Município.

JUSTIFICATIVAS

Fiscalizar a Administração Pública Municipal e tomar providências necessárias ante a possíveis irregularidades, são deveres inerentes às funções dos Vereadores.

O Programa Bolsa Família foi criado pelo Governo Federal para apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito à alimentação, pelo que requer critérios sérios, justos e objetivos na sua execução.

Sala das Sessões, Dois Vizinhos, PR, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito.

Pedro de Jesus Colaço
DEM

Francisco Peretto
PP

Carlinhos Turatto
PSDB